



PL 534/2021
00006

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 534, de 2021)

Acrescente-se o § 2º ao art. 2º do Projeto de Lei nº 534, de 2021, renumerando o atual parágrafo único para § 1º, nos seguintes termos:

“Art. 2º

§1º

§2º As vacinas poderão ser aplicadas em qualquer estabelecimento de saúde com sala de injetáveis, desde que mantidas condições adequadas para a garantia da segurança do paciente e do profissional de saúde.”

JUSTIFICAÇÃO

Os dados recentes mostram o recrudescimento da pandemia de Covid-19. Resta evidenciado que a volta aos padrões de movimentação social e econômica só acontecerá com a vacinação e larga escala, atingindo a tão almejada imunidade coletiva e, assim a diminuição da circulação do vírus.

Neste contexto, nada mais importante do que dar escala à vacinação. Para tanto sugere-se, por meio desta emenda, que os locais preparados para aplicação de injetáveis, em maior número no Brasil, possam ser utilizadas na vacinação contra o coronavírus.

A iniciativa privada detém um grande número dessas salas, espalhadas por diversos serviços de saúde privado. Somente as redes de farmácias associadas à ABRAFARMA - Associação Brasileira das Redes de Farmácias e Drogarias, conforme dados oferecidos publicamente tem mais de 5.000 destas salas, sendo capazes de oferecer mais de 2.5000.000 aplicações por semana. Além disso, há a possibilidade de ampliar ainda mais as salas do sistema público de saúde.



SF/21004.69200-07



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

Por fim, entende-se que a referida apresentação, tendo em vista o momento de pandemia, em que aplicações estão sendo executadas nos carros e estádios do Brasil, agrega, por ser executado em salas preparadas para aplicação de injetáveis, muito mais segurança sanitária, garantindo ao controle adequado da vacinação no nosso país.

Assim, certos dos benefícios de nossa proposta, contamos com o apoio de nossos pares para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF



SF/21004.69200-07